



[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 37/62

Goiânia - Go.

| OBJETO | OBSERVAÇÕES |
|--|-------------|
| salários, horas extras e aviso prévio | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| RECLAMANTE Eunice Lúcia da Costa (MENOR) | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| RECLAMADO Ao Mundo dos Plasticos | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| AUDIÊNCIAS | |
| | |
| 28 / 2 / 62 às 13 hs. 30 minutos. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 19 62

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

Japir A. de Menezes
Chefe da Secretaria

Exm^o Sr. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO - Goiânia -

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA
E JULGAMENTO da
Protocolo
Entrada 2 / 2 / 62
Fôlha _____ N.º 34/62
JUSTIÇA DO TRABALHO

EUNICE LÚCIA DA COSTA, brasileira, solteira, =
menor, residente e domiciliada nesta Capital, na rua 206, nº 5, =
Vila Nova, assistida neste ato, por sua tia e responsável doa-
na JULIETA ROSA DE ALMEIDA, brasileira, casada, residente nesta
Capital, no mesmo endereço retro, mui respeitosamente diz a V. =
Excia. para depois requerer o seguinte:

a) - QUE no dia 10 (dez) de novembro de 1.961, =
foi admitida como empregada da firma "AO MUNDO DOS PLÁSTICOS",
desta Cidade, situada na Av. Anhanguera, nº 114, com o salário =
mensal de @ \$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), con-
forme se vê da caderneta ou Carteira do Ministério do Tra =
balho, anexa à presente;

b) - QUE durante todo o mês de dezembro, ou seja =
até do dia 27 de dezembro de 1.961, a Suplicante e reclamante
fez extraordinário, trabalhando em média até às 24 horas do =
dia, isso consoante permissão que teve o comércio, para perma =
necer com as suas portas abertas até aquela hora.

c) - Que foi entretanto inesperadamente dispensa =
da, sem motivo justificável ou mesmo sem nenhuma justificativa,
logo após o dia 27 de dezembro de 1.961;

d) - QUE sem embargo, o proprietário da dita firma, =
não pagou à reclamante o que tinha de direito para receber dos
cofres da citada empresa comercial, ou seja os vencimentos me =
ferentes ao mês de Dezembro de 1.961, extraordinários e final =
mente o aviso prévio consignado na legislação trabalhista em vi =
gor.

À vista do exposto com fundamento na legislação
vigorante, faz a presente para reclamar contra a firma "AO MUN-
DO DOS PASTICOS", nesta Capital, com sede na Avenida Anhanguera,
nº 119, para receber da mesma o que consta na alínea "d" do presen-
te ou seja: vencimentos do mês de Dezembro @ \$4.500,00; extraordi-
nários no referido mês, @ \$4.500,00 e aviso prévio @ \$4.500,00, tota-
lizando a importância de @ \$13.500,00 (treze mil e quinhentos cru-
zeiros), requerendo seja citada a mencionada firma para ver correr
a presente RECLAMAÇÃO e bem como as testemunhas abaixo arroladas,
sejam intimadas, para em dia e hora designados por V. Excia. venham

(segue)

depor perante a V.Excia. e seus dignos pares, a respeito do
alegado em linhas vplvidas,

Nêstes ou melhores têrmos,

P. deferimento.

Goiânia, 30 de janeiro de 1.962

Eusice Lancia da Costa
Jucheta Rosa de Almeida

ROL DE TESTEMUNHAS:- Antônio Gregorio Silva, brasileiro, casado,
motorista, residênte e domiciliado, na rua
228, nº 88, Vila Nova, desta Capital, estacio-
namento da Vila Nova.
José Fernandes Borges, brasileiro, solteiro,
comrciario, residênte e domiciliado, na esquina
da rua 7 com a rua 3;



[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que foi designada o dia 28 de fevereiro
de 1962, as 13hs, 30 minutos, horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Réclamado, pelo registrado N.
para ciência da designação.

Goiânia, 2 de fevereiro de 1962

J. U. de Mesquita
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sp. Ao Mundo do Plásticos

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Eunice Lúcia da Costa (MENOR)

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 28 de fevereiro de 196 2, às 13 horas 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 2 de fevereiro de 196 2

J. U. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA